

DESPACHO N°010/2015

O Município de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em atendimento a solicitação n° 010/2015, do Município de Oliveira de Fátima – TO, e o Fundo Municipal de Saúde, AUTORIZA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a proceder a abertura do procedimento licitatório na modalidade cabível, objetivando a VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2016, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto n° 3.555/2000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2015.

Gesiel Orcelino dos Santos Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Sr, responsável técnico pela escrituração e demonstração contábil de execução Financeira e Orçamentária do Município de OLIVEIRA DE FATIMA, Estado do Tocantins.

CERTIFICA

Que revendo a Lei Orçamentária aprovada pela Câmara de Vereadores deste Município, para vigência no exercício de 2016, verificou existir dotação consignada com saldo suficiente para cumprimento dos encargos decorrentes do objeto da licitação, na modalidade de PREGÃO – FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO n° 010/2015, objetivando a VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2016.

A presente é verdade e dou fé.

Setor de Contabilidade do Município de OLIVEIRA DE FATIMA, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2015.

FLAVIA COELHO COUTINHO CRC/TO sob n° 003823/04

ATESTADO

A Secretária Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FATIMA-TO, no uso de suas atribuições legais ATESTA que existem recursos financeiros disponíveis para realizar a despesa decorrente do procedimento licitatório, modalidade PREGÃO – FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO N° 010/2015, objetivando a, VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2016.

O presente é verdade e dou fé.

Secretaria Municipal de Finanças do Município de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, aos 01 dias do mês de Dezembro de 2015.

Lêda Coêlho Coutinho Secretária de Finanças



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PRECO Nº 010/2015

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO : 043/2015

DATA DA ABERTURA : 16 DE DEZEMBRO DE 2015

HORA DA ABERTURA : AS 10:00 HORAS

PREÂMBULO

• Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O MUNCICIPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública no endereço: Avenida Bernardo Sayão s/nº, CEP: 77.555-000, Município de OLIVEIRA DE FATIMA/TO, fone: 0xx63 3335-1169, para VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2016, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, pela Lei Complementar nº 123/2005 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, JULIANA RODRIGUES LOPES e Respectiva Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrario.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I Discriminação dos itens e modelo de proposta
- b) **Anexo II** Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III Modelo da Declaração;
- d) Anexo IV Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte
- e) **Anexo V** Minuta de Contrato;

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520
- **2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2016**, de forma "parcelada" e estimativa, durante o período Janeiro a Dezembro no exercício de 2016 ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os combustíveis, objetos desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 10 (Dez) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, localizada na Avenida Bernardo Sayão s/n°, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado. Assumir também a entrega dos lubrificantes nos mesmos locais de abastecimento, prestando o serviço de manutenção no ato de troca dos mesmos, devendo a licitante vencedora ter disponibilidade dos produtos e serviços, no mínimo de 6:00 às 10:00 horas de segunda a domingo.

2.3. A presente exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura de OLIVEIRA DE FATIMA –



- TO, e o estabelecimento fornecedor for maior que a determinada, a vantagem do "MENOR PREÇO" desaparecerá, em razão do aumento do custo.
- 2.4. O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante
- **2.5.** Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 2.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA TO.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar deste Pregão, as empresa do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.2**. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **3.3**. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao município de OLIVEIRA DE FATIMA TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **3.4.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- **3.5**. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

- 3.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- 3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- **3.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- **3.6.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **3.6.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520
- **4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;



- **4.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- **4.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (**modelo Anexo I**), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- **4.4.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório (**Modelo Anexo II**), a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame:
- **4.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3.** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;
- 4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2005, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO Modelo Anexo III(assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada(emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.6.1** O não atendimento do disposto no subitem **4.6**, implicará renuncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2005, na presente licitação.
- **4.6.2** A renuncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2005.
- **4.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.;
- **4.8.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;
- **4.9.** Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.
- **4.10.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- **4.11.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520



5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : "PROPOSTA DE PREÇOS"

Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇOR. DE PREÇO nº 010/2015 (Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2 : "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA -

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇOR. DE PREÇO n° 010/2015

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- Conforme Art. 6° da lei 10.520
- Conforme Art. 5° da lei 8.666/93
- **6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a "**Nota de Empenho**" da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA TO, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindos da entrega, como o disposto no contrato.
- **6.2.** A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;
- **6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- **6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);
- **6.5.** Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;
- **6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;
- **6.7.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **6.8.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.



- **b**) As especificações do objeto proposto.
- c) Prazo de pagamento previsto de até 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.
- **d**) Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELO PREGOEIRO DA FORMA SEGUINTE:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- **b**) Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4°, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

- Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;
- **a**) 02 (DOIS) ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, no mínimo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante prestado serviço ou fornecido material semelhante, de maneira satisfatória, compatível em características com o objeto desta licitação;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.
- c) Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- d) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9°, inciso III da Lei 8.666/93.
- e) Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

• Conforme Artigo 32 parágrafo 2°, da Lei 8.666/93.



- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.
- **7.2.1.2.** Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2°, da Lei 8.666/1993;
- a) Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidõo relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidõo atualizada.
- **b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.
- c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.
- **7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA deverá** apresentar os documentos relacionados abaixo.
 - conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.
- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- **b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- e) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- b) Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;



f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.2.2.3. Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
- a) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- **b)** Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante.
- **7.3**. As empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2005 na forma do sub item 4.6** deste Edital, havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.5. Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º da Lei Complementar 123/2005 na forma do subitem 4.6, empatadas em conformidade com o subitem 11.10, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.
- **7.6.** A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art 3° da Lei Complementar n° 123/2005 na forma do sub item **4.6**, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- 7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2005 na forma do subitem 4.6, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem 7.3, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.
- **7.8.** A Licitante que queira se cadastrar junto ao município de OLIVEIRA DE FATIMA TO, poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL Comissão Permanente de Licitação/ Av. Avenida Bernardo Sayão s/n, centro Fone 63 3335-1169.
- **7.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **7.10.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada;
- **7.11.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.
- **8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;
- **8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.



- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.
- **9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;
- **9.2.** Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- d) Os preços apresentados pelos proponentes serão avaliados de acordo com o preço de mercado para efeito de classificação das propostas.
- **9.3..** O preço do litro do combustível a ser considerado para o pagamento será a média dos preços praticados pelos postos de Paraíso do Tocantins TO, Este valor médio será extraído da Tabela Mensal "Consulte os Preços dos Combustíveis -Levantamento de Preços Mensal Resumo II Paraíso do Tocantins TO" da Agência Nacional de Petróleo ANP.
- 9.3.1 A referida Tabela encontra-se disponibilizada na internet, no endereço www.anp.gov.br, na opção supracitada.
- 9.3.2 Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **9.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **menor preço por item**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais:
- **9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4. serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **menor preço por item** subseqüente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- **9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5. a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- **10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- **10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.
- **10.3.** O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.
- 10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01(um centavo), em todos os itens.



- **10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicara a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- **10.7.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;
- **10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.9.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4. caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- **10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- **10.11.** Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;
- **10.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.
- Conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2005
- **11.1.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- 11.3. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado:
- **11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro;
- **11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;
- **11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3. o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;
- **11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado da contratação.
- **11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2005)
- **11.10.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.6**, deste Edital.



- **11.10.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.6** deste Edital.
- 11.10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 11.10.1., do Edital:
- a) A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- **b)** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- d) Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- e) A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.
- **11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.
- **11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.
- 11.13. O Licitante vencedor deverá apresentar obrigatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.
- **11.14.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.
- **11.15.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- **12.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;
- **12.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;
- 12.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PORTOCOLO DA PRFEIFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;
- **12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **12.5.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.



- 12.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **12.8.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.9. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;
- **12.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;
- **12.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- **12.12.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, cópias xerográficas, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41° da Lei 8.666/93.
- **13.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **13.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostos por fax, e-mail, cópias xerográficas, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.
- 13.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 13.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação do Município de OLIVEIRA DE FATIMA TO.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40° inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.
- 14.1. O contrato poderá sofrer reajuste, no valor de cada combustível, quando houver aumento na distribuidora, como forma de adequação dos preços, derivado da alteração das novas aquisições junto à refinaria de petróleo e usina devidamente comprovados pela nota fiscal de compra do posto; esta medida visa à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato. Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Sendo que o reajuste será feito em porcentagem em cima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.
- **14.2.** Homologada a licitação será (ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s). Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Diretoria de Compras, após cada período mensal de prestação dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de abastecimento e as devidas requisições assinada por funcionário designado pelo município para tal fim.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subseqüente à prestação dos serviços contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.



- **14.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.
- **14.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7° da Lei 10.520/2002.
- 15.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- 15.2.O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- **15.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- 15.4. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **15.6.**O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- **15.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.
- **16.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- **16.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **16.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;



17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- **17.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- **17.2.** Efetuar o pagamento mensal da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- 17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- **17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **18.1.** Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- 18.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- 18.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscal e comercial resultante da adjudicação desta licitação.
- 18.4. Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessário.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.
- **19.1.** Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- **19.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- **19.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência publica do Pregão.
- **19.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- **20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **20.3.** Fica assegurado ao Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;



- **20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;
- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;
- **20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;
- **20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- **20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- **20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- **20.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Disquete ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão na PREFEITURA MUNCICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA TO, Avenida Bernardo Sayão s/nº.
- **20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, na Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA TO, Avenida Bernardo Sayão s/nº.
- **20.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do Município de OLIVEIRA DE FATIMA TO.
- **20.17.** Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2005 do Ministério Público do Estado do Tocantins).



20.18. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro;

OLIVEIRA DE FATIMA - TO, 01 de Dezembro de 2015.

JULIANA RODRIGUES LOPES Pregoeira



PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO 010/2015 ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

À

Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FÁTIMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE AV: BERNARDO SAYÃO Nº 179, CENTRO – OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO.

Referente: Licitação modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 043/2015

D		~	~	٠.,
Pro)I)	OH	en	te:

- roponeme.			
a) Nome/Razão Social		 	
b) Endereço		 	
c) Telefone	Email		
d) CPF/CNPJ:			
e) Conta Corrente/banco/agencia:			

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a **VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2016.**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V.TOTAL
01	11.000	LT	Álcool		
02	126.000	LT	Gasolina		
03	182.000	LT	Diesel		
04	35.000	LT	Diesel S-10		
05	70	UN	Fluido freio dot-4 500ml		
06	42	UN	Fluido freio dot 3500 ml		
07	70	GL	Óleo lubrificante 15w40 20 lt Diesel		
08	210	LT	Oleo lubrificante15w40 LT		
09	70	BD	WBF 100 20 LT		
10	140	LT	Oleo Hidraulico (ATF)		
11	28	UN	Aditivo B12 ½ 500ml		
12	70	LT	TRM 4-90 24/1		
13	56	LT	Óleo lubrificante SL 15w40 Diesel		
14	14	LT	Óleo lubrificante motor 4 temp.		
15	56	LT	Óleo lubrificante turbo 40 lt		
16	42	PC	Estopa branca		
17	28	LT	Querosene		
18	42	BD	Óleo hidráulico 68 bd		
19	28	UN	Câmara de ar 16		



20	28	UN	Câmara de ar 1000-20	
21	112	LT	Óleo lubrificante semi-sintético Lt	
22	14	LT	Graxa litholine	
23	28	UN	Protetor aro 16'	
24	28	UN	Protetor aro 20	
25	70	LT	Óleo 140 lt + balde	
26	70	LT	Óleo 90 lt + balde	
27	21	UN	Aditivo Rad cool 500ml	
28	14	BD	Graxa chassis BD 20 LT	
29	42	LT	Solução 24/1	
30	28	UN	Max diesel 200ml	
31	140	UN	Disco taco grafo 7 dias	
32	189	LT	Óleo Sintético 5w30 gasolina	
33	35	LT	Óleo Lubrificante Diesel	
			TOTAL	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura $\,$ é de 60 (sessenta) dias;
- 3 Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO ___ de ____ de 2015

Nome e Assinatura



ANEXO II – CREDENCIAMENTO

A, CNPJ n°	_, com sede à	, neste ato repres	sentado pelo(s)	Senhor (s)_	(Diret	or ou
Sócio), RG nº, CP	F nº, nacion	nalidade,	estado civil	, pro	ofissão	,
endereço pelo pres	sente instrumento de	mandato, nomeia e	e constitui, seu	Procurador	o senhor	,
RGN°, CPF n°	, nacionalidade	, estado civil	l, pro	fissão	_, endereço	a
quem confere amplos poderes necessários com relação a li /2015, interpor recurso	citação na modalidad	de de PREGÃO N	A FORMA P	RESENCIAL	R. DE PREÇ	O nº
firmar compromisso ou acord	•		domais condiq	oes, comessa	r, transign, ac.	,
		,	_//			
		Local, data				
		assinatura				



PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO 010/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatón	rio do Pregão	/2015 que a emp	resa	, inscrita no CNPJ
(M.F.) sob o n°,	DECLARA, que	possui todos os requi	sitos exigidos pa	ara habilitação, quanto às
condições de qualificação jurídica, téc	enica, econômico-	financeira e regulario	lade fiscal, DEC	LARANDO, ainda, estar
ciente que a falta de atendimento a o	qualquer exigênci	a para habilitação co	onstante do Edit	al, ensejará aplicação de
penalidade a Declarante.				
		,//	_	
	Lo	ocal, data		
	As	sinatura		



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa	, inscrita no CNPJ:	,par
fins de participação no processo licit	atório, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO nº	/2015
cujo objeto é VISANDO A AQUISI	ÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA MAI	NUTENÇÃO
DA FROTA DE VEÍCULOS DURA	NTE O ANO DE 2016, constantes no Anexo V do Edital, por inter	rmédio de se
representante legal o(a) Sr(a)	, portador(a) da	Carteira de
Identidade n°, CPF n°	, DECLARA , para fins legais, ser Microemp	resa/Empres
de Pequeno Porte, nos termos da legisl	lação vigente.	
-	,/	
	Local, data	
-		
	assinatura	

<u>Obs:</u> para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

ANEAOV-1	MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N°	
	Termo de Contrato celebrado entre o Município de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, e a empreso VISANDO A AQUISIÇÃO
	DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PÂRA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2016.
público interno, com sede e foro na cidade de OLIV. no CNPJ/MF sob nº 01.629.809/0001-40, doravante Prefeito Gesiel Orcelino dos Santos, brasileiro, casa 53, residente e domiciliado nesta cidade, e a empres sede e foro na sob o nº, doravante den Representante Legal, domiciliado em, portador da nº, resolvem celebrar o alterações, elaborado de acordo com a minuta exan do disposto no parágrafo unica do att. 38, da Let 8. cláusulas seguintes. CLÁUSULA PRIMEJRA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto a contratação AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICO DURANTE O ANO DE 2016, de forma "parcelade exercício de 2016 ou consumo de todo o quantitativa último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, § PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO	presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas nincida pela PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, ex-v 666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas o de empresa especializada no fornacimento de VISANDO A ANTES PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS a" e estimativa, durante o período de Janeiro a Dezembro no o licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por 61º da Lei de Licitações).
	icações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do EÇO nº 010/2015 , conforme Processo Licitatório nº 043/2015

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o **Processo Licitatório nº043/2015** e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 010/2015**, conforme edital do **Processo Licitatório nº 043/2015**, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos combustíveis e lubrificantes.



PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao município de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **município de OLIVEIRA DE FATIMA TO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessários;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será (ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s). Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Diretoria de Compras, após cada período mensal de prestação dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de abastecimento e as devidas requisições assinada por funcionário designado pelo município para tal fim.

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subseqüente à prestação dos serviços contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2 do edital, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os combustíveis objeto desta licitação deverão ser entregues através de abastecimento da frota no posto da licitante vencedora obedecendo a normas de segurança e os mesmos deverão ser localizados dentro do raio de no máximo 05 (cinco) Quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO, localizada na Avenida Bernardo Sayão s/n°, Centro, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado. Assumir também a entrega dos lubrificantes nos mesmos locais de abastecimento, prestando o serviço de manutenção no ato de troca dos mesmos.

2.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item anterior, no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal de OLIVEIRA DE FATIMA - TO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao município de OLIVEIRA DE FATIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital, incluso em fls. _____ dos Autos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93.



A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do Prefeito Municipal, até Dezembro do exercício de 2016, ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações), não sendo obrigatório a aquisição dos quantitativos constantes no anexo V do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência:

- II Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA TO;
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 010/2015**, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até Dezembro no exercício de 2016, ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FATIMA-TO, aos	de de 2015.
Gesiel Orcelino dos Santos Prefeito Municipal	Representante Legal da Contratada
TESTEMUNHAS: 1	2
$CPF n^o$	$CPF n^o$



RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 010/2015

Recebi(emos) da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO, E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO** expedida dia 01 de Dezembro de 2015, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 16 DE DEZEMBRO DE 2015 às 10:00horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos todos os meus direitos e deveres co		ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de
,	de	de
Assinatura do Interessado		
Carimbo CNPJ		

Interessado: Endereço: CPF/CNPJ(MF)